



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA N.º 13/2023, de 30 de outubro de 2023

*“Abre consulta pública referente projeto de lei n.º 074/2023, que visa uniformizar a destinação da área e uniformizar a incidência da zona que disciplina o uso e ocupação do solo incidente sob a integralidade da área da matrícula n.º 13.129 do Registro de Imóveis de Ivoti e dá outras providências”.*

**CONSIDERANDO** que está em tramitação na Câmara de vereadores o projeto de lei n.º 74/2023, que visa uniformizar a destinação da área e uniformizar a incidência da zona que disciplina o uso e ocupação do solo incidente sob a integralidade da área da matrícula m.º 13.129 do Registro de Imóveis de Ivoti e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no Plano Diretor Municipal, quanto aos zoneamentos e a Lei de Parcelamento de Solo Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Plano Diretor estabeleceu no **art.68** que o Sistema de Planejamento e Gestão Urbana compreende os canais de participação da sociedade na formulação de estratégias e gestão municipal da política urbana;

**CONSIDERANDO** que o inciso I, do **art. 84** do Plano Diretor, prevê que de acordo com os princípios fundamentais da Constituição Federal e diretrizes do Estatuto da Cidade, o Plano Diretor assegura a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política urbana, na perspectiva da formulação, implementação, gestão participativa, fiscalização e controle social, mediante os seguintes instrumentos: Debates, audiências e consultas públicas;

**CONSIDERANDO** que a audiência pública é o principal instrumento de participação direta da sociedade no processo legislativo, previstos no **art. 5º, inc. XXXIII, art. 58, §2º, inc. II, ambos da CF**, por simetria aplicada aos municípios, **art. 29, inc. XII** todos da Constituição Federal, também na Lei de Responsabilidade Fiscal e Estatuto da Cidade;

**CONSIDERANDO** que o **art. 52, inciso IV, V, VI e III, da Lei Orgânica Municipal**, estabelece que serão antecedidas de audiências públicas as deliberações



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

sobre as matérias envolvendo o Código de zoneamento, o Código de parcelamento de Solo, o Plano Diretor e outras leis que possuam repercussão social,

**CONSIDERANDO** que, segundo o Ministério da Justiça e da Segurança Pública “O processo de consulta pública é aquele pelo qual a Administração submete um projeto de lei, de decreto, ou mesmo um pacote de medidas, à manifestação de qualquer pessoa e, a audiência pública é uma reunião pública informal, ou seja, um instrumento de participação popular, garantido pela Constituição Federal de 1988” e que ambas **são ferramentas democráticas** usadas pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário para debater com a população sobre a formulação de uma política pública, um projeto de lei, ou a realização de empreendimentos que podem gerar impactos à cidade, à vida das pessoas e ao meio ambiente”, sempre com objetivo de proporcionar a sociedade a participação na gestão pública; **CONSIDERANDO** que as consultas públicas passaram a ser utilizadas a partir da pandemia devido aos cuidados cautelares e preventivos e mostrou-se bem eficiente em seus propósitos, possibilitando a análise e manifestação da comunidade e seus segmentos com qualidade e tempo, evitando constrangimentos e coações possíveis, oriundas de posições antagônicas entre os munícipes;

**MARLI HEILE GEHM**, Presidente da Câmara Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Submeter à **Consulta Pública durante 15 dias** para receber manifestações quanto ao mérito do projeto em questão;

**Art. 2º** O objetivo da presente Consulta Pública é ampliar a discussão junto com os Ivotienses sobre proposta do executivo que pretende uniformizar a destinação da área e uniformizar a incidência da zona que disciplina o uso e ocupação do solo incidente sob a integralidade da área da matrícula nº 13.129 do Registro de Imóveis de Ivoti.

**Parágrafo único:** a proposta pretende também resolver uma questão pública relevante que, embora seja direcionada diretamente ao loteamento União, beneficiaria toda a coletividade, pois trata-se da execução da solução do esgotamento sanitário do bairro;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Art. 5º** Esta Portaria com cópia do PL será enviada ao Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor para que inclua em pauta de reunião extraordinária para que se manifestem a respeito.

**Art. 6º** Esta Portaria com cópia do PL será encaminhada para Conselho da Água, para que inclua em pauta de reunião extraordinária para que se manifestem a respeito.

**Art. 7º** Esta Portaria com cópia do PL será enviada ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente para que inclua em pauta de reunião extraordinária para que se manifestem a respeito.

**Art. 8º** Esta Portaria com cópia do PL será enviada ao Presidente do Conselho Municipal de Agricultura para que inclua em pauta de reunião extraordinária para que se manifestem a respeito.

**Art. 9º** Esta Portaria com cópia do PL será enviada ao Presidente do Sindicato rural para que inclua em pauta de reunião extraordinária para que se manifestem a respeito.

**Art. 11º** Esta Portaria com cópia do PL será enviada o Diretor da Autarquia Água de Ivoti para que se manifeste a respeito;

**Art. 12º** Será enviado ofício ao Presidente da Associação de Moradores do Bairro União para que se manifeste quanto a proposta.

**Art. 13º** As manifestações da comunidade deverão ser feitas até dia 13/11/2023, por escrito através do e-mail [camara@ivoti.rs.gov.br](mailto:camara@ivoti.rs.gov.br), devidamente justificada, identificando o autor através do nome completo, CPF e forma de contato.

**Art. 14º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

  
**Vereadora Marli Heinle Gehm**  
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se.